



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Autos de Recuperação Judicial nº 0004294-87.2017.8.16.0193

Requerente: WG Distribuidora de Carnes Ltda

MM. Juiz:

A recuperanda requereu sua autofalência, sustentando, em síntese, que encerrou suas atividades em 05.09.2018, em razão da suspensão na entrega de carne pelos fornecedores e da frustração das tentativas de retomada das compras, o que teria inviabilizado a superação da crise econômico-financeira através da recuperação judicial (Mov. 320).

Intimada para instruir o pedido de acordo com o disposto no artigo 105, da LRJF (Mov. 326), a requerente anexou os documentos de Mov. 327.2/327.13, complementados com os documentos de Mov. 416.2/416.22.

O administrador judicial opinou pela decretação da falência da recuperanda (Mov. 419.1).

O encerramento das atividades produtivas da empresa há mais de seis meses, sem o pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, demonstra, claramente, a impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial e a sua situação de insolvência.

Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, pelo agente oficiante que ora subscreve, manifesta-se pela decretação da falência da requerente.

Curitiba, data e hora de inserção no Sistema.

Fuad Chafic Abi Faraj
Promotor de Justiça

